

LEI ORDINÁRIA 519/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
INSERVIBILIDADE DE BEM DE PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO E SUA RESPECTIVA
ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*NARCIZO BIASI, Prefeito Municipal de Entre Rios,
no uso das atribuições legais decorrentes de seu
mandato, FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte
Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal declarar inservíveis os bens público municipal a seguir descrito e proceder a sua alienação:

I – TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL, ano e modelo 1999/2000, cor branca, placa MEJ 6620, renavam n. 730932184, chassi 9BRBJ01600Y1021202;

II – GM/CELTA, ano e modelo 2002/2002, cor branca, placa MBO 5713, renavam n. 781799503, chassi 9BGRD08Z02G156576;

Art. 2º. A alienação dos bens descritos no artigo anterior dar-se-á nos moldes da Lei de Licitações n. 8.666/93.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios, 16 de Fevereiro de 2012.

NARCIZO BIASI
Prefeito Municipal